



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 09/2023

SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - NÚCLEO REGIONAL OESTE - UASG 153029.

OBJETO:

Prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores nos níveis 1, 2 e 3 e ensaio hidrostático e empatação das mangueiras dos hidrantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campi Toledo (TD), Santa Helena (SH) e Medianeira (MD) que compõem o Núcleo Oeste.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Total Anual Estimado da Contratação é de **R\$ 37.906,29 (trinta e sete mil novecentos e seis reais e vinte e nove centavos)**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2023 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por GRUPO.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) - NÚCLEO REGIONAL OESTE - UASG 153029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

(Processo Administrativo nº 23064.032535/2023-03)

Torna-se público que o Núcleo Regional Oeste da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), por meio do Departamento de Materiais e Patrimônio (DEMAP-TD) do campus Toledo, sediado na Rua Cristo Rei nº 19 - Vila Becker, CEP: 85.902-490, na cidade de Toledo/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/08/2023**

Horário: **09:00 (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores nos níveis 1, 2 e 3 e ensaio hidrostático e empatação das mangueiras dos hidrantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campi Toledo (TD), Santa Helena (SH) e Medianeira (MD) que compõem o Núcleo Oeste conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em GRUPOS, formados por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os GRUPOS a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do

[artigo 7º, XXXIII, da Constituição;](#)

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário para todos os itens e total do GRUPO;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#) ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio,

poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23. Tratando-se de licitação em GRUPO, a contratação posterior de item específico do GRUPO exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas -CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -CNJ - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU (contas.tcu.gov.br);

6.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda à sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas (horário de Brasília - DF) no contato fornecido pela tabela 5.3 do termo de referência, anexo a este edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.utfpr.edu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro no [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: demap-td@utfpr.edu.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCB\)](#) e no endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=2, tendo como número da licitação 092023 e Código UASG 153029.

11.10.1. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Cristo Rei nº 19 - Vila Becker, Toledo/PR, CEP 85.902-490, seção DEMAP-TD, nos dias úteis, no horário de Brasília - DF das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. APÊNDICE do ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

11.11.3. ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

11.11.4. ANEXO IV - Modelo da Declaração de Vistoria;

11.11.5. ANEXO V - Modelo da Declaração de Renúncia à Vistoria;

11.11.6. ANEXO VI - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;

11.11.7. ANEXO VII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Medianeira, 19 de julho de 2023.

[Assinatura eletrônica da autoridade competente]



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 19/07/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brasília time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3578231** e o código CRC (and the CRC code) **7A3D4519**.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

(Processo Administrativo nº 23064.032535/2023-03)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES NOS NÍVEIS 1, 2 E 3 E ENSAIO HIDROSTÁTICO E EMPATAMENTO DE MANGUEIRAS DOS HIDRANTES DA UTFPR-CÂMPUS TOLEDO, SANTA HELENA e MEDIANEIRA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CAT SERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Recarga de Extintor de Água Pressurizada 10 litros - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	3662	Serviço	10	R\$ 28,33	R\$ 283,33
	2	Recarga de Extintor de Água Pressurizada 10 litros - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	3662	Serviço	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	3	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	3662	Serviço	46	R\$ 28,33	R\$ 1.303,33
	4	Recarga de Extintor de Pó BC 04 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	3662	Serviço	46	R\$ 30,00	R\$ 1.380,00
	5	Recarga de Extintor de Pó BC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	3662	Serviço	27	R\$ 34,75	R\$ 938,25
	6	Recarga de Extintor de Pó BC 06 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	3662	Serviço	27	R\$ 36,00	R\$ 972,00
	7	Recarga de Extintor de CO ² 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	3662	Serviço	18	R\$ 59,50	R\$ 1.071,00
	8	Recarga de Extintor de CO ² 06 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	3662	Serviço	18	R\$ 60,75	R\$ 1.093,50
	9	Ensaio Hidrostático de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Toledo-PR.	3662	Serviço	106	R\$ 26,00	R\$ 2.756,00
2	10	Recarga de Extintor de PQS ABC 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	43	R\$ 40,75	R\$ 1.752,25
	11	Recarga de Extintor de PQS ABC 04 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	43	R\$ 42,00	R\$ 1.806,00
	12	Recarga de Extintor de PQS ABC 12 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	16	R\$ 83,50	R\$ 1.336,00
	13	Recarga de Extintor de PQS ABC 12 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	16	R\$ 84,75	R\$ 1.356,00
	14	Recarga de Extintor de PQS BC 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	9	R\$ 31,75	R\$ 285,75
	15	Recarga de Extintor de PQS BC 04 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	9	R\$ 33,00	R\$ 297,00
	16	Recarga de Extintor de PQS BC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	1	R\$ 37,73	R\$ 37,73
	17	Recarga de Extintor de PQS BC 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	1	R\$ 38,98	R\$ 38,98
	18	Recarga de Extintor de PQS BC 12 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	7	R\$ 71,67	R\$ 501,67
	19	Recarga de Extintor de PQS BC 12 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	7	R\$ 57,33	R\$ 401,33

	20	Recarga de Extintor de CO ² 04 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	21	Recarga de Extintor de CO ² 04 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	1	R\$ 59,25	R\$ 59,25
	22	Recarga de Extintor de CO ² 06 kg - manutenção nível II, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	7	R\$ 66,75	R\$ 467,25
	23	Recarga de Extintor de CO ² 06 kg - manutenção nível III, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	7	R\$ 68,00	R\$ 476,00
	24	Ensaio Hidrostático de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Santa Helena-PR.	3662	Serviço	10	R\$ 25,33	R\$ 253,33
3	25	Manutenção Nível I de Extintor de Dióxido de Carbono (CO ₂) 06 kg, conforme legislação vigente e Inmetro. Campus Medianeira - PR.	3662	Serviço	9	R\$ 74,00	R\$ 666,00
	26	Manutenção Nível II de Extintor de Dióxido de Carbono (CO ₂) 06 kg, conforme legislação vigente e Inmetro. Campus Medianeira - PR.	3662	Serviço	9	R\$ 74,00	R\$ 666,00
	27	Manutenção Nível III de Extintor de Dióxido de Carbono (CO ₂) 06 kg, conforme legislação vigente e Inmetro. Campus Medianeira - PR.	3662	Serviço	9	R\$ 71,25	R\$ 641,25
	28	Manutenção Nível II de Extintor ABC 4A-40BC, 06 kg, conforme legislação vigente e Inmetro. Campus Medianeira - PR.	3662	Serviço	133	R\$ 45,75	R\$ 6.084,75
	29	Manutenção Nível III de Extintor ABC 4A-40BC, 06 kg, conforme legislação vigente e Inmetro. Campus Medianeira - PR.	3662	Serviço	133	R\$ 47,00	R\$ 6.251,00
	30	Ensaio Hidrostático de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Medianeira - PR.	3662	Serviço	80	R\$ 25,33	R\$ 2.026,67
	31	Empatuação de Mangueira Tipo 2 com lance de 15 m, em conformidade com legislação vigente e Inmetro. Campus Medianeira - PR.	3662	Serviço	80	R\$ 29,33	R\$ 2.346,67

Valor Total Anual para o GRUPO 1	R\$ 10.097,41
Valor Total Anual para o GRUPO 2	R\$ 9.126,54
Valor Total Anual para o GRUPO 3	R\$ 18.682,34
Valor Total Anual Estimado da Contratação	R\$ 37.906,29

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de recarga e manutenção de extintores nos níveis 1, 2 e 3, ensaio hidrostático das mangueiras dos hidrantes e empatuação das mangueiras dos hidrantes da UTFPR-CÂMPUS TOLEDO, SANTA HELENA e MEDIANEIRA, deve-se observar as especificações discriminadas neste Termo.

1.3.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os quantitativos e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima, sendo uma estimativa, e o serviço será fornecido conforme demanda e cronograma de cada campus.

1.5. A quantidade descrita é uma estimativa máxima de fornecimento em um ano, e sua prestação dos serviços será conforme a demanda solicitada pela Contratante obedecendo o cronograma de manutenção de cada campus, como foi mostrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da celebração do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2023, Conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA NO PNCP: 75101873000190-0-000002/2023;
- II. DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP: 19/05/2023;
- III. ID DO ITEM NO PCA: 38;
- IV. CLASSE/GRUPO: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO).
- V. IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 153029-26/2022.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a.1) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nela incluído o controle das disposições final ambientalmente adequadas dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

b) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

4.2. **Subcontratação** - Não será admitida a subcontratação.

4.3. **Garantia da Contratação** - Não haverá exigência de garantia da contratação, artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. **Vistoria** - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas (horário de Brasília - DF) no contato fornecido pela tabela 5.3 deste termo de referência.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Obs.: modelo da declaração anexo ao edital).

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município onde a empresa estiver instalada;

4.6. A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto em 15 dias da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Local e horário da prestação dos serviços na tabela abaixo:

Campus	Telefone	Endereço	e-mail	Horário
Medianeira	(45) 3240-8101	Avenida Brasil, 4232 CEP 85884-000 - Caixa Postal 271 - Medianeira - PR	deseg-md@utfpr.edu.br	08h às 12h e das 13h às 17h
Santa Helena	(45) 3268-8800	Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n CEP 85892-000 - Bairro São Luiz - Santa Helena - PR	deseg-sh@utfpr.edu.br	08h às 12h e das 13h às 17h
Toledo	(45) 3379-6800	Rua Cristo Rei, nº 19, Vila Becker, CEP 85902-490, Toledo - PR	deseg-td@utfpr.edu.br	08h às 12h e das 13h às 17h

Rotinas a serem cumpridas

1 - A CONTRATANTE enviará para a CONTRATADA uma Ordem de Serviço contendo as seguintes informações mínimas:

1.1 - Campus para prestação do serviço, endereço e contato telefônico.

1.2 - Item do termo de referência, número do empenho, descrição do tipo de manutenção e quantidade por item.

2 - Essa ordem de serviço poderá contemplar 100% dos itens do campus, nesse caso a CONTRATADA fornecerá conforme norma vigente itens em empréstimo, no caso de não haver norma vigente a Contratada fornecerá 50% dos itens sob empréstimo até a devolução dos itens levados para manutenção, ou a ordem de serviço poderá ser dividida em 2 etapas, desde que com anuência da CONTRATADA.

3 - A CONTRATADA em posse da Ordem de Serviço e após o agendamento enviará para o campus funcionário(s) e veículo identificado para o transporte dos itens (extintores e/ou mangueiras), os funcionários da contratada farão a coleta dos extintores sob a supervisão do fiscal técnico do contrato, antes do embarque dos itens no veículo da CONTRATADA os itens devem ser contados tanto pela CONTRATADA bem como pela CONTRATANTE para verificar se estão de acordo com a ordem de serviço;

3.1 na hipótese de algum item não for encontrado no campus pela CONTRATADA este item será retirado da ordem de serviço, e a CONTRATANTE emitirá uma nova ordem de serviço com a correção.

3.2 no caso de algum item a mais ser recolhido, esse item será separado e devolvido em seu local de origem.

3.3 Após os itens serem conferidos e achados certo tanto pela CONTRATANTE bem como pela CONTRATADA os itens serão embarcado no veículo da Contratada e levados para o local de manutenção da CONTRATADA onde fará a manutenção segundo as normas vigentes, o prazo máximo para execução do serviço é de 20 dias.

4 - A CONTRATADA avisará a contratada quando do término da manutenção e agendará a devolução.

5 - A CONTRATADA levará os itens para o campus de origem dos itens, fará o desembarque dos itens em local indicado pela CONTRATANTE para a conferência, após a conferência a CONTRATADA levará os itens para o local de origem.

6 - A CONTRATANTE confere se os itens foram colocados nos lugares de origem e estando tudo correto autoriza a emissão na nota fiscal e do laudo.

7 - A CONTRATADA envia a nota fiscal e laudo.

8 - A CONTRATANTE verifica a nota fiscal e o laudo a qual após ser atestada será encaminhada para o departamento financeiro para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas atais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O Fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O Fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. Na falta de fiscal e gestor o requisitante terá esse papel.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documento comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vista à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, corretá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, S2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que

sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (NPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. **Regime de execução** - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço conforme demanda.

8.3. **Exigências de habilitação** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** célula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total anual estimado da contratação é de **R\$ 37.906,29 (trinta e sete mil novecentos e seis reais e vinte e nove centavos)**, conforme custo de lotes expostos na tabela abaixo:

Valor Total Anual para o GRUPO 1	R\$ 10.097,41
Valor Total Anual para o GRUPO 2	R\$ 9.126,54
Valor Total Anual para o GRUPO 3	R\$ 18.682,34
Valor Total Anual Estimado da Contratação	R\$ 37.906,29

9.2. Exposto abaixo consta tabela com a previsão de cada ano:

Resumo da previsão

LOTE	CAMPUS	Manutenção 2023	Manutenção 2024	Manutenção 2025	Manutenção 2026	Manutenção 2027	TOTAL
1	TOLEDO	R\$ 6.375,51	R\$ 6.377,60	R\$ 6.418,21	R\$ 6.366,74	R\$ 6.411,85	R\$ 31.949,91
2	SANTA HELENA	R\$ 439,00	R\$ 4.672,98	R\$ 4.679,23	R\$ 4.685,48	R\$ 4.694,23	R\$ 19.170,92
3	MEDIANEIRA	R\$ 3.358,67	R\$ 3.358,67	R\$ 3.358,67	R\$ 3.358,67	R\$ 9.584,92	R\$ 23.019,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 150150
- II) Fonte: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 12364501320RK0041
Elemento de trabalho resumido: 169382
- IV) Elemento de Despesa: 145087
- V) Plano Interno: M20RKG0100J

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rodrigo Vieira da Silva - SIAPE 1642286

Paulo Ricardo Junges - SIAPE 21241910

Patrick Colpo Acordi - SIAPE 1748121

Toledo, 19 de julho de 2023.

[Assinatura eletrônica da autoridade competente]



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RODRIGO VIEIRA DA SILVA**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 19/07/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3578595** e o código CRC (and the CRC code) **DD934A96**.

Referência: Processo nº 23064.032535/2023-03

SEI nº 3578595

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.032535/2023-03

2. Descrição da necessidade

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Medianeira, Santa Helena e Toledo, desde a sua criação, passa por constante expansão e reestruturação de seus espaços físicos a fim de abrigar toda a comunidade acadêmica e assegurar a excelência no desenvolvimento das atividades universitárias.

Os extintores e mangueiras para hidrantes são equipamentos fundamentais para garantia da segurança das instalações e das pessoas que frequentam as edificações, sendo utilizados no combate de princípios de incêndio.

Os extintores devem ser inspecionados periodicamente afim de identificar a necessidade de recarga, reparos ou substituições de peças, de forma a não comprometer sua funcionalidade em uma eventual emergência.

Quanto às mangueiras de incêndio, estas devem ser inspecionadas e ensaiadas hidrostáticamente. O teste hidrostático em mangueiras de incêndio é necessário e obrigatório conforme NBR N°. 11.861, em virtude do desgaste natural das mesmas ou por abrasão no revestimento externo. A empatação se faz necessária caso haja vazamento em suas extremidades constatado no teste hidrostático ou, ainda, se for percebido que anéis não estão bem prensados, correndo o risco de escapar as uniões durante o uso.

De acordo com a NBR N°. 12.962/1998, é obrigatória a manutenção anual de todos os equipamentos de prevenção de incêndio da Instituição, sendo que a manutenção dos extintores e das mangueiras de incêndio estão previstos no PGC 2020.

Por todo o exposto, a contratação de empresa prestadora de serviços de inspeção e manutenção de extintores e mangueiras de incêndio se justifica pela necessidade da Universidade em garantir o bom desempenho desses equipamentos, manter a segurança de sua estrutura física e das pessoas que a utilizam e o cumprimento das exigências do Código do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Ainda, justifica-se a contratação em virtude de a Contratante não dispor de mão de obra e materiais específicos para a realização desses serviços, de modo que inexistente vedação legal para a contratação, vez que são respeitadas as exigências contidas no Art. 1º do Decreto N°. 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - TOLEDO	RODRIGO VIEIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - MEDIANEIRA	Patrick Colpo Acordi
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - SANTA HELENA	PAULO RICARDO JUNGES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços objeto deste estudo enquadram-se na **categoria de bens e serviços comuns**, de que trata a Lei N°. 10.520/2002 e o Decreto N°. 5.450/2005, e de **natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva**. De acordo com as pesquisas de mercado realizadas, os materiais e serviços requeridos possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no comércio. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A licitante deve comprovar a ausência de sanção impeditiva à empresa e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei Nº. 8.429/1992, por meio de consulta dos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

Para fins de habilitação, a Contratada deverá apresentar o Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

A Contratada e seus profissionais deverão atender às normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da Contratada a fiscalização e o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) em perfeitas condições e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários para atendimento desse fim.

5. Levantamento de Mercado

Devido a necessidade de manter o Plano de Prevenção de Combate à Incêndio em execução, é imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de extintores e mangueiras de incêndio, tanto para o Câmpus da UTFPR de Toledo e de Santa Helena.

De acordo com pesquisa de mercado realizada na região, os serviços objeto da contratação são realizados por empresas especializadas em venda e manutenção de acessórios para combate a incêndio, como extintores e mangueiras. Essas prestadoras de serviços, além de vender recarga para extintores, mangueiras, peças e equipamentos, contam com profissionais capacitados para realizar a inspeção técnica dos equipamentos de segurança contra incêndio, fornecendo assim, material e mão de obra para a completa execução do serviço.

Tais serviços devem ser desempenhados por pessoal capacitado para atender minuciosamente os requisitos específicos constantes na legislação. Assim, a contratação de empresa especializada para a inspeção e manutenção dos extintores e mangueiras se faz necessária devido o Câmpus não possuir profissional qualificado para esta finalidade, bem como não dispor dos equipamentos necessários para a execução do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

Em linhas gerais, os serviços consistem em: (a) realização das manutenções de nível 1, nível 2 e nível 3 conforme especificação de cada campus; "Manutenção de 1º nível (ou nível 1) Manutenção de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da inspeção técnica, que pode ser realizada no local onde o extintor de incêndio está instalado, não havendo necessidade de remoção para o fornecedor. Manutenção de 2º nível (ou nível 2) Manutenção de caráter preventivo e corretivo que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados, isto é, no fornecedor. Manutenção de 3º nível (ou nível 3 ou "vistoria") Manutenção onde se aplica um processo de revisão total do extintor de incêndio, incluindo a execução de ensaios hidrostáticos, no fornecedor." (BRASIL, Ministério da Economia, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tencologia-INMETRO. PORTARIA Nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022, p. 5); (b) teste hidrostático de mangueiras de incêndio.

Como visto cabe ressaltar que devido a esses tipos de manutenções o cronograma de manutenção são diferente ano a ano e nesse ETP buscamos estimar a solução para 5 anos visto que após esse tempo existe a repetição do ciclo.

Os serviços deverão atender a ABNT NBR 7195:2018, Norma ABNT NBR Nº. 12.962, que dispõe sobre a inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e a Norma ABNT NBR Nº. 11.861, que dispõe sobre os requisitos e métodos de ensaio de mangueiras de incêndio e a PORTARIA Nº58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 do INMETRO .

Os serviços serão desenvolvidos, conforme orientação da equipe de fiscalização, no Câmpus da UTFPR de Medianeira, Toledo e de Santa Helena. Todos os custos envolvidos para a realização dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de serviços a serem contratados foi feita a partir da identificação das atuais necessidades do Câmpus Medianeira, Santa Helena e Toledo e consiste na realização da manutenção em 324 extintores (nível 1, nível 2 e nível 3) e

no teste hidrostático de 196 mangueiras de incêndio, cabe ressaltar que a manutenção de nível 1 é semestral e as de nível 2 e 3 anual, a de nível 1 apenas Medianeira pretende contratar e as de nível 2 e 3 todos os campus a pretendem.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.140,43

Os valores referenciais dispostos no quadro abaixo foram obtidos após pesquisa de preços no mercado regional junto às empresas especializadas na prestação de serviços dessa natureza em condições de atendimento das necessidades da Instituição.

Embora a Instrução Normativa Nº. 02/2017 da PROPLAD oriente que a pesquisa de preço deve ser realizada preferencialmente no Pannel de Preços, observou-se que os orçamentos encontrados são de prestadores de regiões distantes da UTFPR - Câmpus Toledo e de Santa Helena, considerando que os equipamentos que passarão por manutenção e recarga deverão ser coletados e devolvidos no Câmpus, a utilização desses orçamentos torna-se inviável, uma vez que os custos de deslocamento das empresas para a realização dos serviços influencia significativamente no valor do serviço prestado.

Assim, afim de utilizar um preço que melhor reflita a oferta local e por se tratar de um serviço simples, de ampla oferta no mercado regional e de rápida execução, optou-se pela consulta no mercado local, seguindo o critério de solicitar formalmente aos fornecedores a apresentação da cotação. Os orçamentos recebidos para a estimativa de preços ou preços referenciais encontram-se anexos ao presente processo.

Abaixo seguem Formação do Preço de Referência nas tabelas 01, 02

Tabela 01 - Formação do Preço de Referência

Como foi explicado os extintores tem níveis diferente de manutenção o que ocasiona a mudança dos tipos de manutenção ano a ano, abaixo previsão de manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio para o Campus Toledo do presente ano 2023 até o ano de 2027, conforme Tabela 02:

Tabela 02: Previsão das Manutenções para o campus Toledo

Abaixo previsão de manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio para o Campus Santa Helena do presente ano 2023 até o ano de 2027, conforme Tabela 03:

Tabela 03: Previsão das Manutenções para o campus de Santa Helena

Abaixo previsão de manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio para o Campus Medianeira do presente ano 2023 até o ano de 2027, conforme Tabela 04:

Tabela 04: Previsão das Manutenções para o campus de Medianeira

Com base nas previsões das Tabelas 02, 03 e 04 abaixo segue na Tabela 05, a apresentação o custo estimado das manutenção do ano de 2023 até o ano 2027:

Tabela 05: Resumo da previsão

Tabela 01 - Formação do Preço de Referência												
Formação do Preço de Referência												
Lote	Item	Descrição do it. Qtd.	Unidade	1º orçamento		2º orçamento		3º orçamento		4º orçamento		
				Vit Estímatore	CNPJ: 33.791.362/0001-05	Estímatore	CNPJ: 28.099.723/0001-09	Protemar	CNPJ: 10.714.646/0001-94	Estímatore Forni	CNPJ: 05.240.228/0001-17	
1		Recarga de Ext	10 Utd.	18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 30,00	24/05/2023	RS 45,00	30/05/2023	RS 35,00	RS 28,33
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 30,00	24/05/2023	RS 45,00	30/05/2023	RS 35,00	RS 42,25
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 30,00	24/05/2023	RS 45,00	30/05/2023	RS 35,00	RS 30,00
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 30,00	24/05/2023	RS 45,00	30/05/2023	RS 35,00	RS 1.303,33
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 30,00	24/05/2023	RS 45,00	30/05/2023	RS 35,00	RS 1.380,00
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 30,00	24/05/2023	RS 45,00	30/05/2023	RS 35,00	RS 938,25
				18/04/2023	RS 30,00	24/05/2023	RS 34,00	24/05/2023	RS 40,00	30/05/2023	RS 40,00	RS 972,00
				18/04/2023	RS 45,00	24/05/2023	RS 62,00	24/05/2023	RS 66,00	30/05/2023	RS 65,00	RS 1.071,00
				18/04/2023	RS 45,00	24/05/2023	RS 62,00	24/05/2023	RS 66,00	30/05/2023	RS 65,00	RS 1.093,50
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 29,00	24/05/2023	RS 32,00	30/05/2023	RS 25,00	RS 2.756,00
				18/04/2023	RS 37,00	24/05/2023	RS 39,00	24/05/2023	RS 42,00	30/05/2023	RS 45,00	RS 1.752,25
				18/04/2023	RS 42,00	24/05/2023	RS 39,00	24/05/2023	RS 42,00	30/05/2023	RS 45,00	RS 1.896,00
				18/04/2023	RS 42,00	24/05/2023	RS 105,00	24/05/2023	RS 107,00	30/05/2023	RS 70,00	RS 1.336,00
				18/04/2023	RS 57,00	24/05/2023	RS 105,00	24/05/2023	RS 107,00	30/05/2023	RS 70,00	RS 1.356,00
				18/04/2023	RS 20,00	24/05/2023	RS 35,00	24/05/2023	RS 37,00	30/05/2023	RS 35,00	RS 285,75
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 35,00	24/05/2023	RS 37,00	30/05/2023	RS 35,00	RS 297,00
				18/04/2023	RS 32,00	24/05/2023	RS 39,00	24/05/2023	RS 39,00	30/05/2023	RS 40,00	RS 37,73
				18/04/2023	RS 37,00	24/05/2023	RS 39,00	24/05/2023	RS 39,00	30/05/2023	RS 40,00	RS 38,98
				18/04/2023	RS 37,00	24/05/2023	RS 80,00	24/05/2023	RS 85,00	30/05/2023	RS 50,00	RS 50,67
				18/04/2023	RS 42,00	24/05/2023	RS 80,00	24/05/2023	RS 85,00	30/05/2023	RS 50,00	RS 401,31
				18/04/2023	RS 40,00	24/05/2023	RS 65,00	24/05/2023	RS 67,00	30/05/2023	RS 60,00	RS 58,00
				18/04/2023	RS 45,00	24/05/2023	RS 65,00	24/05/2023	RS 67,00	30/05/2023	RS 60,00	RS 59,25
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 75,00	24/05/2023	RS 77,00	30/05/2023	RS 70,00	RS 476,00
				18/04/2023	RS 45,00	24/05/2023	RS 75,00	24/05/2023	RS 77,00	30/05/2023	RS 70,00	RS 476,00
				18/04/2023	RS 18,00	24/05/2023	RS 13,00	24/05/2023	RS 37,00	30/05/2023	RS 25,00	RS 253,33
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 75,00	24/05/2023	RS 77,00	30/05/2023	RS 70,00	RS 666,00
				18/04/2023	RS 25,00	24/05/2023	RS 75,00	24/05/2023	RS 77,00	30/05/2023	RS 70,00	RS 666,00
				18/04/2023	RS 45,00	24/05/2023	RS 80,00	24/05/2023	RS 85,00	30/05/2023	RS 70,00	RS 641,25
				18/04/2023	RS 32,00	24/05/2023	RS 47,00	24/05/2023	RS 52,00	30/05/2023	RS 52,00	RS 6.084,75
				18/04/2023	RS 37,00	24/05/2023	RS 47,00	24/05/2023	RS 52,00	30/05/2023	RS 52,00	RS 6.251,00
				18/04/2023	RS 18,00	24/05/2023	RS 51,00	24/05/2023	RS 57,00	30/05/2023	RS 52,00	RS 1.026,67
				18/04/2023	RS 18,00	24/05/2023	RS 33,00	24/05/2023	RS 37,00	30/05/2023	-	RS 2.466,67

Como foi explicado os extintores tem níveis diferente de manutenção o que ocasiona a mudança dos tipos de manutenção ano a ano, abaixo previsão de manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio para o Campus Toledo do presente ano 2023 até o ano de 2027, conforme Tabela 02:

Tabela 02: Previsão das Manutenções para o campus Toledo												
PREVISÃO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO PARA O CAMPUS TOLEDO												
AP	10 L - NÍVEL 2 - ITEM 1	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA SI QUANT.	ESTIMATIVA DE 2023	QUANT.	ESTIMATIVA DE 2024	QUANT.	ESTIMATIVA DE 2025	QUANT.	ESTIMATIVA DE 2026	QUANT.	ESTIMATIVA DE 2027
AP	10 L - NÍVEL 2 - ITEM 1	10	RS 28,33	9 RS 254,97	8 RS 226,64	6 RS 106,98	7 RS 196,31	6 RS 106,98	7 RS 196,31	6 RS 106,98	7 RS 196,31	6 RS 106,98
AP	10 L - NÍVEL 3 - ITEM 2	46	RS 30,00	1 RS 30,00	2 RS 60,00	4 RS 120,00	3 RS 90,00	4 RS 120,00	3 RS 90,00	4 RS 120,00	3 RS 90,00	4 RS 120,00
BC	4 KG - NÍVEL 2 - ITEM 3	46	RS 28,33	38 RS 1.076,54	37 RS 1.048,21	31 RS 878,23	46 RS 1.303,18	46 RS 1.303,18	46 RS 1.303,18	46 RS 1.303,18	46 RS 1.303,18	46 RS 1.303,18
BC	4 KG - NÍVEL 3 - ITEM 4	46	RS 30,00	8 RS 240,00	9 RS 270,00	14 RS 420,00	14 RS 420,00	14 RS 420,00	14 RS 420,00	14 RS 420,00	14 RS 420,00	14 RS 420,00
BC	6 KG - NÍVEL 2 - ITEM 5	27	RS 54,75	20 RS 695,00	26 RS 903,50	13 RS 451,75	23 RS 799,25	23 RS 799,25	23 RS 799,25	23 RS 799,25	23 RS 799,25	23 RS 799,25
BC	6 KG - NÍVEL 3 - ITEM 6	46	RS 36,00	7 RS 252,00	3 RS 36,00	15 RS 540,00	15 RS 540,00	15 RS 540,00	15 RS 540,00	15 RS 540,00	15 RS 540,00	15 RS 540,00
CO2	6 KG - NÍVEL 2 - ITEM 7	18	RS 59,50	18 RS 1.071,00	13 RS 773,50	9 RS 535,50	14 RS 833,00	14 RS 833,00	14 RS 833,00	14 RS 833,00	14 RS 833,00	14 RS 833,00
CO2	6 KG - NÍVEL 3 - ITEM 8	46	RS 60,75	0 RS -	5 RS 303,75	9 RS 546,75	4 RS 243,00	4 RS 243,00	4 RS 243,00	4 RS 243,00	4 RS 243,00	4 RS 243,00
TOTAL - EXTINTORES		101		101		101		101		101		101
ENSAIO HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS		106	RS 26,00	106 RS 2.756,00	106 RS 2.756,00	106 RS 2.756,00	106 RS 2.756,00	106 RS 2.756,00	106 RS 2.756,00	106 RS 2.756,00	106 RS 2.756,00	106 RS 2.756,00
TOTAL 2023				RS 6.375,51		RS 6.377,60		RS 6.418,21		RS 6.466,74		RS 6.411,85

Abaixo previsão de manutenção e recarga de extintores e mangueiras de incêndio para o Campus Santa Helena do presente ano 2023 até o ano de 2027, conforme Tabela 03:

Tabela 03: Previsão das Manutenções para o campus de Santa Helena												
PREVISÃO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO PARA O CAMPUS SANTA HELENA												
ABC	4 KG - NÍVEL 2º - ITEM 10	QUANT.	VALOR DE RI SUBTOTAL	2023 QUANT.	ESTIMATIVA	2024 QUANT.	ESTIMATIVA	2025 QUANT.	ESTIMATIVA	2026 QUANT.	ESTIMATIVA	2027 QUANT.
ABC	4 KG - NÍVEL 3 - ITEM 11	43	RS 42,00	RS 1.806,00	-	0 RS -	-	01/2025	6 RS 252,00	-	01/2026	11 RS 462,00
ABC	12 KG - NÍVEL 2º - ITEM 12	RS 83,50	RS 1.386,00	-	0 RS -	-	11 RS 1.082,50	-	12 RS 1.082,00	-	01/2026	12 RS 1.082,00
ABC	12 KG - NÍVEL 3 - ITEM 13	16	RS 84,75	RS 1.356,00	-	0 RS -	01/2024	3 RS 254,25	4 RS 339,00	-	01/2026	4 RS 339,00
BC	4 KG - NÍVEL 2 - ITEM 14	RS 31,75	RS 285,75	-	0 RS -	-	9 RS 285,75	-	9 RS 285,75	-	01/2026	6 RS 196,50
BC	4 KG - NÍVEL 3 - ITEM 15	9	RS 33,00	RS 297,00	-	0 RS -	-	0 RS -	-	-	01/2026	3 RS 99,00

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto deste Estudo Preliminar mantém alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional - **PDI 2018-2022**, referindo-se ao Eixo 5 que trata da "Infraestrutura Física" adequada para o desempenho das diversas atividades da UTFPR, onde estão registrados os macro-objetivos relativos às ações para ampliar, adequar e revitalizar a infraestrutura nos câmpus; e também a regularização da documentação relativa às obras do Câmpus.

Nos Planos de Contratações Anuais PCA 2023 (<https://pncp.gov.br/app/pca/75101873000190/2023/2>), esta planejado no PC 2023 - 153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA, Serviço Id do item no PCA 38, 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a contratação de empresa especializada para a inspeção e manutenção dos equipamentos de combate a incêndio, manter os extintores e as mangueiras de hidrantes do Câmpus UTFPR Toledo, Medianeira e Santa Helena em perfeito funcionamento, cumprindo os Planos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, garantindo a segurança de suas estruturas físicas e das pessoas que as utilizam e o cumprimento das exigências do Código do Corpo de Bombeiros do Paraná.

13. Providências a serem Adotadas

As áreas onde os serviços contratados serão desenvolvidos estão disponíveis, assim como os servidores responsáveis pelo acompanhamento, que apoiarão no que for necessário. A Contratada, quando acionada para a execução dos serviços desejados pela Administração, deverá comunicar a Contratante em tempo hábil para que esta possa organizar suas questões administrativas, como a presença de um fiscal para acompanhar os serviços. Salienta-se a necessidade dos servidores que atuarão na fiscalização dos serviços estarem capacitados de acordo com as especificações do objeto contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são esperados impactos ambientais significativos para a presente contratação, desde que seguidas todas as normas de segurança quanto ao manejo de produtos químicos, em especial, os componentes dos extintores de incêndio.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Contratação de serviços de recarga de extintores manutenção nível II e III e ensaio hidrostático de mangueiras tipo 2 com lance de 15m.

As mangueiras dos hidrantes e os extintores é um equipamento mais que necessário para garantia da segurança das pessoas e instalações, pois são utilizados para o combate a princípios de incêndio por conterem pequenas quantidades de agente extintor sob pressão. Os extintores devem ser inspecionados periodicamente para que seja verificada sua localização, o acesso até eles, a visibilidade, o rótulo de identificação, lacre e selo da ABNT, peso, integridade física do casco, obstrução do bico ou da mangueira e pressão do manômetro.

Dependendo do resultado da inspeção, poderá ser indicada a necessidade de reparos ou substituições extraordinárias de peças, para que não seja comprometida a funcionalidade do extintor. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância de uma nova contratação de empresa especializada para a prestação de serviços (recarga e teste hidrostático), a fim de atender às necessidades e demandas desta Universidade e dar cumprimento ao Código do Corpo de Bombeiros do Paraná, conforme especificações e condições no processo e demais dispositivos que regem a matéria.

De acordo com a NBR 12962/1998, é obrigatória a manutenção anual de todos os equipamentos de prevenção de incêndio da Instituição, e estas manutenções são divididas em níveis com serviços pré-estabelecidos em cada um.

Como a última manutenção realizada nos equipamentos da UTFPR foi realizada em dezembro de 2022, é necessário que seja contratada empresa para realizar as manutenções no ano de 2023, sendo que as manutenções que deverão ser feitas serão de nível II ou III, de acordo com o histórico de manutenções.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO VIEIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

PATRICK COLPO ACORDI

Membro da comissão de contratação



****MINUTA****

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

(Processo Administrativo nº 23064.032535/2023-03)

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº
XX/2023,
QUE
FAZEM
ENTRE
SI
A
UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E
A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná, (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.032535/2023-03 e em observância às disposições Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviços comuns de recarga e manutenção de extintores nos níveis 1, 2 e 3 e ensaio hidrostático e empatação das mangueiras dos hidrantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campi Toledo (TD), Santa Helena (SH) e Medianeira (MD) que compõem o Núcleo Oeste nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Campus xxxxxxxx						
Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XX	XXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX
	XX	XXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX
	XX	XXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX
	XX	XXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX

xx	xxx	xx	xx	R\$ xx	R\$ xx
Valor Total do Grupo xx					R\$ xx

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133. de 2021.](#)
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL [\(ART. 92, IV, VII E XVIII\)](#)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO [\(ART. 92, V\)](#)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO [\(ART. 92, V E VI\)](#)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice [IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo](#) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção no(s) seguinte(s) local(is), conforme o GRUPO(s) vencido pela contratada:

Campus	Telefone	Endereço	e-mail	Horário
Medianeira	(45) 3240-8101	Avenida Brasil, 4232 CEP 85884-000 - Caixa Postal 271 - Medianeira - PR	deseg-md@utfpr.edu.br	08h as 12h e das 13h as 17h
Santa Helena	(45) 3268-8800	Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n CEP 85892-000 - Bairro São Luiz - Santa Helena - PR	deseg-sh@utfpr.edu.br	08h as 12h e das 13h as 17h
Toledo	(45) 3379-6800	Rua Cristo Rei, nº 19, Vila Becker, CEP 85902-490, Toledo - PR	deseg-td@utfpr.edu.br	08h as 12h e das 13h as 17h

9.25. O técnico deverá se deslocar ao local do Campus onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa**:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 150150
- II - Fonte: 1000000000
- III - Programa de trabalho: 12364501320RK0041
- IV - Elemento de trabalho resumido: 169382
- V - Elemento de Despesa: 145087
- VI - Plano Interno: M20RKG0100J

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([ART. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Toledo/PR, Seção Judiciária de Toledo/PR – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE
(Assinatura eletrônica)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - xxxxx

(Assinatura eletrônica)

2 - xxxxx

(Assinatura eletrônica)

[Assinatura eletrônica da autoridade competente]



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 19/07/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3578800** e o código CRC (and the CRC code) **23053FFA**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
NÚCLEO OESTE
UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS TOLEDO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - TD
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - TD
Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

(Processo Administrativo nº 23064.032535/2023-03)

Proposta que faz a empresa **xxxxxxx** inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxx**, estabelecida no endereço **xxxxxxx**, para a contratação serviços comuns de recarga e manutenção de extintores nos níveis 1, 2 e 3 e ensaio hidrostático e empatação das mangueiras dos hidrantes da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR - Campi Toledo (TD), Santa Helena (SH) e Medianeira (MD) que compõem o Núcleo Oeste, a ser executado de forma contínua, sem mão de obra exclusiva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 09/2023 e seus anexos:

PROPOSTA COMERCIAL (VALOR TOTAL PARA OS 12 (doze) MESES INICIAIS DO CONTRATO) **GRUPO xx:**

Campus xxxxxxxx						
Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
xx	xx	xxx	xx	xx	R\$ xx	R\$ xx
	xx	xxx	xx	xx	R\$ xx	R\$ xx
	xx	xxx	xx	xx	R\$ xx	R\$ xx
	xx	xxx	xx	xx	R\$ xx	R\$ xx
	xx	xxx	xx	xx	R\$ xx	R\$ xx
Valor Total do Grupo xx						R\$ xx

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

VALIDADE: XXXXX dias (Não inferior a 60 dias).

Dados bancários:

Nome: XXXXX

Banco: XXXXX

Agência: XXXXX

Conta Corrente: XXXXX

Declaramos que conhecemos os termos do Edital nº 09/20223 e seus anexos e que, formalizaremos o Contrato, o qual será assinado por:

Sr.(a) XXXXXXXX

CPF XXXXXXXX

RG XXXXXXXX

Cargo/função: XXXXXXXX

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

Carimbo do CNPJ	Representante Legal
	Nome: RG: Assinatura:

Assinatura da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 19/07/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3578320** e o código CRC (and the CRC code) **929DADBA**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
NÚCLEO OESTE
UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS TOLEDO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - TD
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - TD
Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

(Processo Administrativo nº 23064.032535/2023-03)

Atestamos, em atendimento ao previsto no **Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023**, que, por intermédio do(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF(MF) nº **XXXXXXXX**, responsável técnico indicado pela empresa **XXXXXXXXXXXX**, foi realizada a visita técnica para verificação das condições em que se encontra o objeto da referida licitação e que são detentores de todas as informações relativas a sua execução, das circunstâncias da localidade onde serão executados os serviços, inclusive quanto a preparação da área e de todas as informações constantes dos documentos técnicos que integram este instrumento.

Informamos, ainda, que não serão consideradas pela **UTFPR Campi Medianeira, Santa Helena e Toledo**, alegações posteriores de desconhecimento de fatos evidentes à época da visita/vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato assinado, caso a empresa seja a vencedora do certame.

OBS.: a vistoria deverá ser agendada com o setores requisitantes nos horários e pelos contatos:

De segunda à sexta-feira das 08 horas às 12 horas e das 14 horas as 17 horas (horário de Brasília - DF)

UTFPR Campus Toledo: deseg-td@utfpr.edu.br

UTFPR Campus Medianeira: deseg-md@utfpr.edu.br

UTFPR Campus Santa Helena: deseg-sh@utfpr.edu.br

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

Carimbo do CNPJ	Representante Legal
	Nome: RG: Assinatura:

Identificação do Servidor da UTFPR – Campus _____

Nome completo: _____

SIAPE: _____

Assinatura – Responsável

UTFPR - Campus Medianeira

UTFPR - Campus Santa Helena

UTFPR – Campus Toledo

O presente documento não tem validade sem o carimbo e a assinatura do servidor da UTFPR.

Assinatura da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 19/07/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3578323** e o código CRC (and the CRC code) **D834810C**.

Referência: Processo nº 23064.032535/2023-03

SEI nº 3578323



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
NÚCLEO OESTE
UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS TOLEDO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - TD
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - TD
Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

(Processo Administrativo nº 23064.032535/2023-03)

A (nome da empresa), CNPJ n.º XXXXXXX, sediada na(o)(endereço completo), declara para fins de comprovação junto a **UTFPR – Campi Medianeira, Santa Helena e Toledo** que renunciou ao direito de participar da Vistoria Técnica para inspeção dos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão acima identificado, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, informações necessárias a elaboração de sua proposta de participação no **Pregão Eletrônico nº 09/2023**.

Desta forma não alegaremos o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para nos exirmos das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto, caso sejamos a licitante contratada, conforme orientação do [inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2023.

Carimbo do CNPJ	Representante Legal
	Nome: RG: Assinatura:

Assinatura da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 19/07/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3578327** e o código CRC (and the CRC code) **239195CB**.

Referência: Processo nº 23064.032535/2023-03

SEI nº 3578327



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
NÚCLEO OESTE
UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS TOLEDO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - TD
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - TD
Telefone: (45) 3379-6800 - www.utfpr.edu.br



ANEXO VI

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

(Processo Administrativo nº 23064.032535/2023-03)

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da [Instrução Normativa nº 1, de 05 de abril de 2019](#), emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato.

Toledo, 19 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por
Nome completo do Gestor do Contrato

Assinatura da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 19/07/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3578331** e o código CRC (and the CRC code) **D707DB19**.

ANEXO VII

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR

(Processo Administrativo nº 23064.032535/2023-03)

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados

foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais ([art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

O presente documento segue assinado pela Comissão especialmente designada pelo Diretor do Geral do Campus/Reitor para o Recebimento Definitivo.

Toledo, 19 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente pelos membros da Comissão

Assinatura da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **RAFAEL PEDRINI, PREGOEIRO(A)**, em (at) 19/07/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3578352** e o código CRC (and the CRC code) **864F84CD**.